



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 096 / 2005 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR CELSO BIMBATO DE ALMEIDA, C.P.F:** Confidencial Confidencial, a executar às **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE BACIA CONSTRUÍDA NA MARGEM DO CÓRREGO SALTA FOGO E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA FAZENDA BOM JARDIM**, localizada na **DF-190, KM 08 – RA IX – CEILÂNDIA / DF**, referente ao **Processo nº : 190.000.989/2005**.

Condicionantes, Exigências e Restrições

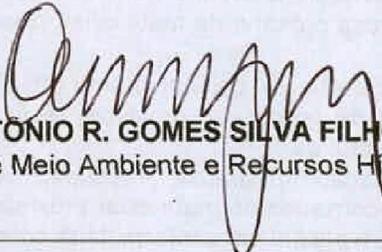
1. Proceder o enchimento da bacia escavada na APP do Córrego Salta Fogo, com a terra dela retirada, compactando-a adequadamente e não deixando vestígios de sedimentos tanto na área declivosa próxima da mata ciliar, quanto nas demais áreas limítrofes da bacia;
2. Após o aterramento da bacia, colocar grama em placa sobre sua superfície, a fim de impedir a formação de processos erosivos, realizando a irrigação da mesma até o início das próximas chuvas;
3. Depois da consolidação da grama, na superfície da bacia, realizar o plantio de espécies vegetais ocorrentes na mata ciliar próxima;
4. Implantar a drenagem pluvial em conformidade com o projeto apresentado a SEMARH;
5. Compactar, adequadamente, o reaterro das valas onde será implantada as tubulações da drenagem pluvial e revegetar com grama para evitar a formação de processos erosivos;
6. O lançamento de águas pluviais a jusante da bacia, não poderá suprimir vegetação nativa e nem degradar as margens e o leito do córrego receptor. Além disso, o dissipador de energia e a área com pedras argamassadas deverão ser localizados com 45º para seguir a direção do fluxo de água do córrego;
7. O lançamento de águas pluviais a direita da estrada de acesso as residências, deverá conter escadas em pedras argamassadas, para amenizar a energia da água. Além disso, as águas pluviais lançadas não poderão degradar as margens e o leito do córrego receptor;
8. Evitar, pelo uso de máquinas, o derramamento de óleo e graxas no meio ambiente;
9. Promover a limpeza de todas as áreas afetadas pelas obras;
10. Recuperar todas as áreas que forem degradadas pela implantação das obras;
11. Comunicar a SEMARH, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
12. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
13. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nas mesmas;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada a expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 26 de setembro de 2005.


ANTONIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome: Edoardo do Almeida

Assinatura: [assinatura]

Cargo: _____

Doc. Identidade: _____

 Confidencial

 Confidencial

Recebido em: 26 / 09 / 05